

LEI Nº 439.

SUMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Ncr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Destina-se a presente importância para as novas adaptações e remodelações da Torre Retransmissora de Televisão de patrimônio da Prefeitura Municipal, podendo para tanto contratar técnicos e estabelecer convênios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas,
17 de dezembro de 1969.*

PRESIDENTE

SECRETARIO.